



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR.

Resolução nº 1/60.

Assunto : Modificação de traçado das ruas  
: Miguel Teixeira e Travessa Pesqueiro.  
Relator : Secretaria Executiva.

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada aos 4 dias do mês de maio de 1960, em vista das razões apontadas no relatório apresentado pela Secretaria Executiva sobre projeto constante do Plano Diretor, resolve:

É aprovada, com fundamento no artigo nº 57, da Lei nº 2046, de 30 de dezembro de 1959, a modificação de traçado previsto no Plano Diretor aprovado, no quarteirão formado pelas ruas João Alfredo, Baroneza do Gravataí, Luiz Affonso e projetada Avenida "C", e que consiste, conforme planta anexa, no seguinte:

- a) - manter o trêcho existente da rua Miguel Teixeira entre as ruas Baroneza do Gravataí e João Alfredo, com uma retificação de alinhamento projetada constante na planta anexa.
- b) - suprimir a rua projetada, paralela à rua Miguel Teixeira, e
- c) - incluir, sobre a área aterrada do antigo Riacho o prolongamento da Travessa Pesqueiro, desde a projetada Avenida "C" até a rua Luiz Affonso.

Walter Fettingen  
Presidente

Ruatto  
Secretário Executivo

Carlos Fayat  
Repr. Municipal

Emílio Velloso  
Repr. Municipal

Repr. do L.A.B.

Werner Lued  
Repr. da Soc. Engenharia

Repr. da Soc. Agronomia

Henrique Costa  
Repr. da S.M.F.

Repr. da S.M.A.S.

H. Barva  
Repr. da Sec. da Saúde

Adolberto  
Assessor Engº

*Approved 21/5/1960*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR.

Resolução nº 1/60. ✓

Assunto: Modificação de traçado.

Relator: Secretário Executivo.

J U S T I F I C A T I V A

A alteração proposta se restringe ao tratamento de Sub-divisão de quarteirão (ruas Baroneza do Gravataí, João Alfredo, Luiz Affonso e Av. "C"), onde, além de se conservar um trêcho existente da rua Miguel Teixeira, é prevista a substituição de - uma rua projetada por outra que preenche as mesmas finalidades e - é de execução mais econômica, mais simplificada, apresentando as - seguintes vantagens:

1º) - Com a manutenção do trêcho da rua Miguel Tei - xeira, e eliminação da rua projetada atenua-se grandemente o pro - blema de execução do projeto porquanto, havendo necessidade de re - loteamento, esta se restringe unicamente ao longo da projetada - Avenida "C".

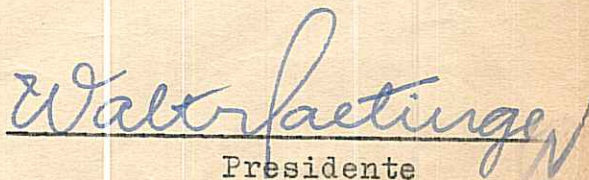
2º) - A supressão da rua projetada forçosamente - tornará a execução do projeto mais econômica pela inexistência de desapropriações e a sua função de subdividir o quarteirão é preen - chida pelo prolongamento da Travessa Pesqueiro, não tendo mais - sentido a sua manutenção no projeto.

3º) - O prolongamento da Travessa Pesqueiro requer desapropriações quasi inexpressivas uma vez que êle se situa sô - bre o leito aterrado do antigo riacho, que constitui próprio Muni - cipal, e bôa parte dêste trêcho já existe e se encontra pavimenta - do, havendo já algumas construções realizadas com frente para ês - te logradouro.

4º) - Há a considerar ainda a grande redução no nú - mero de imóveis que se acham comprometidos com a obra dentro do - novo estudo, os quais representam geralmente um ônus para os pro - prietários e para o Município.

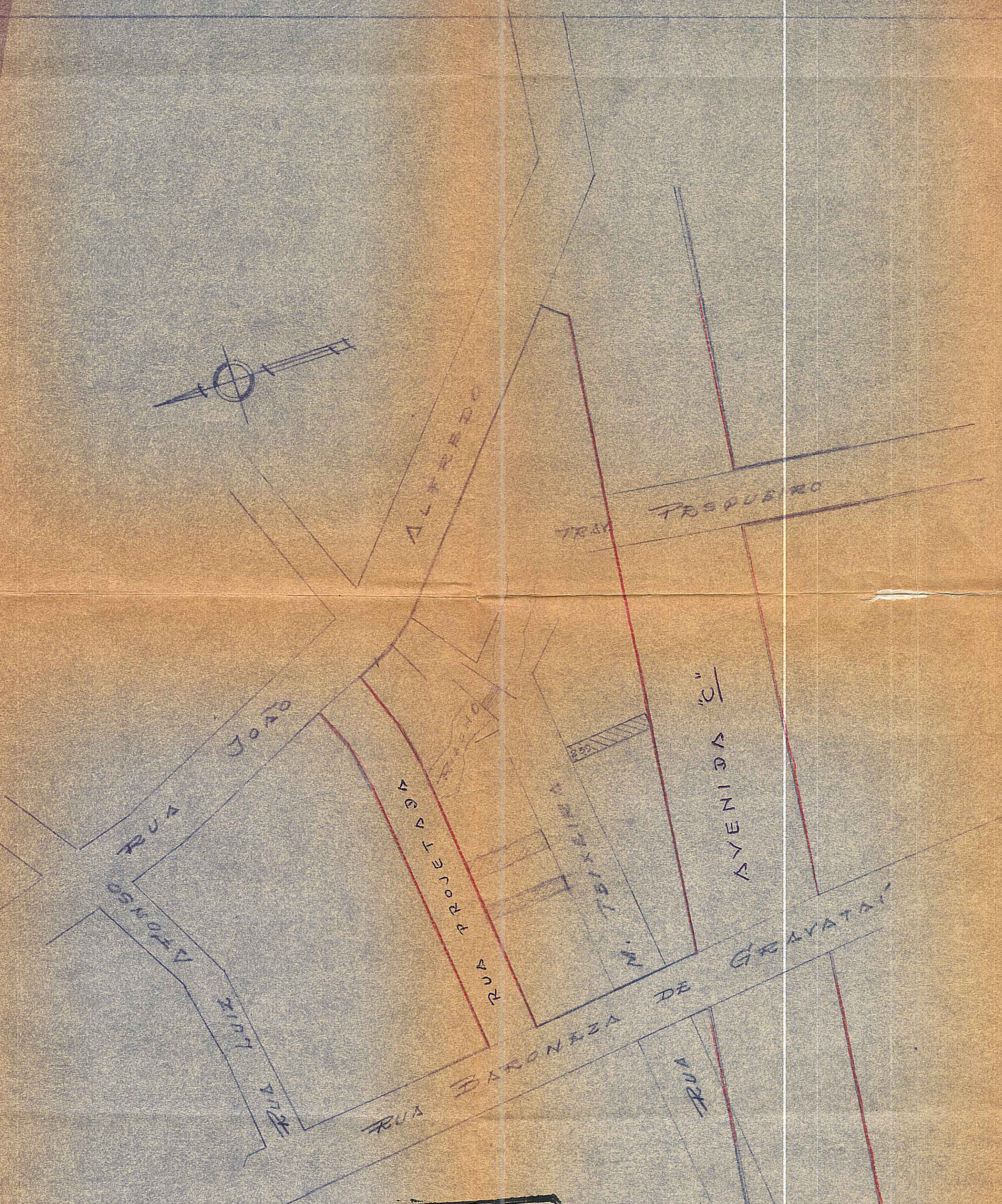


Secr.Executivo  
Relator.



Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL  
S. M. C. V.  
DIVISÃO DE  
URBANISMO

COPIA DA PLANTA APROVADA  
DO PLANO DIRETOR

Esc 1:1.000

PLANTA Nº 1



